



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 951**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2019**

DECRETO Nº 077/2019, de 10 de Junho de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre nomeação de Servidora Público Municipal em estágio probatório, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista o resultado dos aprovados do Concurso Público, instituído pelo Edital CP nº001/2017, de 31 de Outubro de 2017, **RESOLVE**,

## **N O M E A R**

Art.1º. Fica devidamente nomeada em estágio probatório **Laís Cristina Neves dos Santos**, inscrita na OAB/PR nº 76.352, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10.502.290-5 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.935.699-31, para exercer o cargo de **Advogado**, com carga horária de 20 horas semanais, padrão XV, do Grupo Ocupacional Profissional, do Poder Executivo, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, Lei Municipal nº339/95, sob o regime de trabalho Estatutário, Lei Municipal nº 306/93.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove (10/06/2019).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 078/2019, de 10 de junho de 2019.

**SÚMULA: INSTITUI A BANCA REVISADORA DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA O PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

O Senhor José Roberto Furlan, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município,  
**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica instituída a **BANCA REVISADORA DE RECURSOS DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA** para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar, composta pelos Profissionais de Psicologia do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, sendo:

ANGELICA AMARO DE LIMA CESCONETO  
RODRIGO DEODOTTO REZENDE

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 10 de junho de 2019.

José Roberto Furlan  
Prefeito Municipal

## **EDITAL Nº 004/2019**

### **2ª ELEIÇÃO UNIFICADA PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jardim Alegre, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e Lei Municipal 609/2015 torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO** para o **2º Processo de Escolha em Data Unificada** para membros do Conselho Tutelar para o Quadrênio 2020/2023.

**12. TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 951**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2019**

**12.2.** A avaliação psicológica será realizada por profissional habilitado e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia), o perfil psicológico adequado ao exercício da função de conselheiro tutelar.

**12.3.** Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e exercer, em sua plenitude, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

**12.4.** De acordo com a cartilha “Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar: orientações para criação e funcionamento”, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, de comunicação, de buscar e repassar informações, de interlocução, de negociação, de articulação, de administrar o tempo, de realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária.

**12.5.** A avaliação psicológica ocorrerá a partir de testes, observando-se os seguintes requisitos: ética; relacionamento interpessoal; trabalho em equipe; adaptação; percepção de si; patologias; capacidade do uso do poder e da autoridade; atitudes no trabalho; potencialidades de comunicação e discernimento.

**12.6.** Será facultado ao candidato avaliado como inapto e somente a este, conhecer o resultado da avaliação por meio de entrevista devolutiva com o psicólogo responsável.

**12.7.** O agendamento da entrevista devolutiva para os candidatos inaptos será realizado no dia 13 de agosto.

**12.8.** A entrevista devolutiva acontecerá no prazo de dois dias, sendo de 14, 15 e 16 de agosto.

**12.9.** Fica facultado ao candidato inapto comparecer à entrevista devolutiva acompanhado por um psicólogo assistente, devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia.

**12.10.** Em caso de recurso a escolha e a contratação do psicólogo assistente são de inteira responsabilidade do candidato.

**12.11.** O psicólogo assistente não poderá interferir na entrevista devolutiva, apenas acompanhará o candidato e fará as anotações que achar necessárias, para posterior recurso endereçado à equipe que realizou a avaliação.

**12.12.** O prazo para recurso da avaliação psicológica será de dois dias, a contar do dia seguinte da data de encerramento das entrevistas devolutivas.

**12.13.** Na hipótese de recurso, o candidato poderá ser assessorado ou representado por psicólogo que não tenha feito parte da avaliação psicológica. Tanto para a entrevista devolutiva quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos testes do candidato do seu local de arquivamento.

**12.14.** Os casos omissos serão dirimidos para a Comissão Especial de Eleição e respeitando a Resolução 002/2016 do Conselho Federal de Psicologia.

**12.15.** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jardim Alegre, 10 de junho de 2019.

Kelen Denise Gusmão Leal  
Presidente CMDCA  
Jardim Alegre/PR

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO RETIFICADO

ETAPAS DO PROCESSO	DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL		26 de abril	Diário Oficial
PRIMEIRA ETAPA	Inscrições e Entregas de Documento	29 de abril a 31 de maio	Secretaria de Assistência Social
	Análise da documentação	03 a 07 de junho	Comissão Especial Eleitoral - CEE
	Homologação e Publicação das Inscrições	10 de junho	Comissão Especial Eleitoral - CEE



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 951**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2019**

<b>SEGUNDA ETAPA</b>	Prazo para Impugnação	11 a 14 de junho	Comissão Especial Eleitoral - CEE
	Ciência da impugnação ao Candidato	17 a 19 de junho	Comissão Especial Eleitoral - CEE
	Prazo de apresentação de defesa de impugnação	24 a 26 de junho	Comissão Especial Eleitoral - CEE
	Decisão da impugnação	27 e 28 de junho	Comissão Especial Eleitoral - CEE
	Publicação das inscrições homologadas e relação dos candidatos habilitados para o teste psicológico	01 de julho	Diário Oficial
<b>TERCEIRA ETAPA</b>	Avaliação Psicológica	02 de julho a 02 de agosto	A definir
	Publicação do resultado da Avaliação Psicológica	12 de agosto	Diário Oficial
	Agendamento da entrevista devolutiva	13 de agosto	Comissão Especial Eleitoral - CEE
	Realização da entrevista devolutiva	14, 15 e 16 de agosto	A definir
	Entrega do Recurso (s) da Avaliação Psicológica	17 e 18 de agosto	Comissão Especial Eleitoral - CEE
	Publicação dos Protocolos de Recurso da Avaliação Psicológica	20 de agosto	Diário Oficial
	Entrega de Revisão da Avaliação Psicológica	21 a 23 de agosto	Comissão Especial Eleitoral - CEE
Resultado Final da Avaliação Psicológica e Relação dos Candidatos aptos a concorrer às Eleições	27 de agosto	Diário Oficial	
<b>QUARTA ETAPA</b>	Reunião com o Ministério Público e CMDCA para orientação.	A Definir	A Definir
	Período de Campanha Eleitoral	04 de setembro a 04 de outubro	Em todo o território municipal
	Eleição Unificada do Conselho Tutelar	06 de outubro	Centro Pastoral
	Prazo para Impugnação	07 a 09 de outubro	Comissão Especial Eleitoral - CEE
	Resultado Final	15 de outubro	Diário Oficial
<b>QUINTA ETAPA</b>	Formação	A definir	A definir
<b>SEXTA ETAPA</b>	DIPLOMAÇÃO E POSSE	10 de janeiro de 2020.	Prefeitura Municipal

Jardim Alegre, 10 de junho de 2019.

Kelen Denise Gusmão Leal  
Presidente CMDCA  
Jardim Alegre/PR

**IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 044/2015, REFERENTE AO PREGÃO Nº. 041/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, E A EMPRESA ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS DE SAÚDE LTDA- ME.**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Roberto Furlan**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.468.417-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 571.498.609-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Jardim Alegre, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado empresa **ECCOS AMBIENTAL RESIDUOS**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 951**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2019**

**DE SAÚDE LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Avenida São Sebastião nº 00187, Centro, CEP: 86.860-000, sediada no município de Jardim Alegre– Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.280.759/0001-80, neste ato representada por seu Representante legal, Senhor Edair Moleiro, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF/MF, sob nº 779.152.248-9, portador da cédula de identidade RG nº 1.140.319, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, à Avenida Antônio Paiva Cantelmo, nº 1284, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2015, REFERÊNCIA AO PREGÃO Nº. 041/2015**, nos termos que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 044/2015, através da seguinte redação:

**I - “Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2015 até o dia 10 de junho de 2020”.**

**II - “O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 2.370,00 (dois mil trezentos e setenta reais) mensais, que era pago R\$ 2.255,00 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais), ficando aditado o valor global contratado que era de R\$ 92.660,00 (Noventa e dois mil seiscentos e sessenta reais)”, para o valor de R\$ 121.100,00 (cento e vinte um mil e cem reais).”**

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** originário não explicitamente modificados neste **IV TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de maio de dois mil e dezenove (21/05/2019).

\_\_\_\_\_  
**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Edair Moleiro**  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Neni Aparecida Caroba Cantertezi  
CPF: 432.188.739-91

\_\_\_\_\_  
Antonio Leandro de Souza  
CPF: 199.350.059-68

PORTARIA 067/2019, de 10 de Junho de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre designação de Servidores Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidade dos serviços, **RESOLVE**,

**DESIGNAR**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 951**

**Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Junho de 2019**

Art.1º. O Servidor **Cleiton Weslei Arruda**, portador da cédula de identidade nº 10.470.481-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.414.849-06, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, padrão VII, do Grupo Ocupacional Semiprofissional, do Poder Executivo, para desempenhar suas funções do cargo na Divisão do Posto do DETRAN.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove. (10/06/2019)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

## **EDITAL Nº002/2019 – RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, o Senhor **José Roberto Furlan**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **Considerando** o Edital de nº001/2019, da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, apresentando o resultado final da prova de títulos e avaliação curricular, **RESOLVE**,

Art.1º. TORNAR PÚBLICO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 001/2019, para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

Art.2º. Para convocação dos candidatos aprovados, será obedecida à classificação mediante a comprovação de títulos e tabela de pontos do Processo Seletivo Simplificado Nº001/2019, conforme segue:

### **ANEXO II DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2019 RESULTADO FINAL PROVA DE TÍTULOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR**

#### **CARGO: Assistente de Alfabetização**

<b>Inscrição</b>	<b>Candidato (a)</b>	<b>Classificação - Pontos</b>
05/2019	Luiza Fabiana Dias Megliato	PRIMEIRO – 10 pontos
03/2019	Regiane de Fátima Rodrigues Stabile	SEGUNDO – 07 pontos
01/2019	Karen Priscila Mota	TERCEIRO – 05 pontos
04/2019	Rosângela Apª Marangoni	QUARTO – 03 pontos
02/2019	Karoline Bueno	QUINTO – 03 pontos

Art.3º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de junho de dois mil e dezenove. (11/06/2019)

**JOSÉ ROBERTO FURLAN**  
PREFEITO MUNICIPAL